



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -  
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

APRESENTADO  
NA SESSÃO DO DIA  
19 / 09 / 2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

**PROJETO DE LEI Nº 029/2019**

**Autoria: Ver. Mauro Cezar Queiroz de Freitas**

Câmara Municipal de Paracuru  
APROVADO SIM (x) NÃO ( )  
*Unanimidade dos Presentes*  
VOTOS A FAVOR 12  
VOTOS CONTRA 0  
ABSTENÇÃO 0  
Sessão dia 03/10/2019

**DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE  
DIVULGAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
EM SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE  
SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS  
ESTABELECIMENTOS INTEGRANTES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Paracuru deverá, obrigatoriamente, divulgar os nomes dos profissionais de saúde em serviço nas unidades básicas de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos integrantes da secretaria de saúde que estejam em serviço durante o expediente.

Paragrafo Primeiro. Os nomes dos profissionais deveram está fixados na entrada do átrio das unidades informadas no caput.

Paragrafo Segundo. Os nomes dos profissionais e sua função deverão está visível em flanelógrafos, murais ou ate mesmo cartazes de fácil acesso a população.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO JANGADEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Câmara Municipal de Paracuru, em 17 de setembro 2019.

Mauro Cezar Q. de Freitas

**Mauro Cezar Queiroz De Freitas**

Vereador

Legislatura 2017/2020

Miguel de Sousa  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
RECEBIDO 17/09/19 as 12:50 hs  
PROTOCOLO  
SECRETARIA SAVEL [assinatura]